



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 17 de maio de 2017

“Dispõe sobre a alteração do artigo 8º, inciso I da Lei Municipal 427/2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE APROVOU, E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 8º da Lei Municipal nº 427/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º – O Titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Contabilista, Advogado, Economista, Administrador e afins, com registro no Conselho Regional de Origem;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete .

José Carlos de Oliveira Barros